



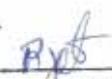
Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Poder Executivo

**SANCIONADO**

Em 08/11/00

**Lei Municipal nº 332**

De 08 de Novembro de 2.000

  
Alcides Verício Rigoto  
PREFEITO MUNICIPAL

Emenda a Lei Municipal nº 277/99, alterando a carga horária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou e Eu, Alcides Verício Rigoto, Prefeito Municipal, no uso de atribuições conferidas em Lei, Sanciona a seguinte:

**LEI**

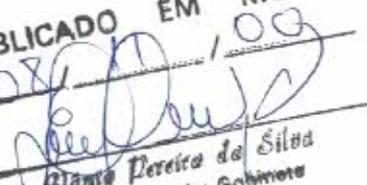
Art. 1º - A Lei Municipal nº 277/99, que institui o Plano de Cargos e Salários e Estabelece o Quadro do Pessoal Servidor do Município de Alto Paraíso, fica com seus anexos emendados por esta Lei, que lhe altera e acrescenta as redações e dispositivos a seguir mencionados;

Art. 2º - No anexo III, no tópico Carga horária, do item Auxiliar de Enfermagem, fica modificada a redação para 30 horas semanais, sem alteração ou oneração dos vencimentos estipulados como remuneração salarial pela Lei Municipal 277/99.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Novembro de 2000.

PUBLICADO EM MURAL  
08/11/00

  
Gláucia Pereira da Silva  
Secretária do Gabinete

  
Alcides Verício Rigoto  
Prefeito Municipal